



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

= L E I nº 720 =

Da' nova redação a artigos da Lei nº 631, de 28 de dezembro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O item I do artigo 150 da Lei Municipal nº 631, de 28 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150 ...

I) - quando a vereança fôr remunerada, - sendo coincidentes o horário de expediente da Prefeitura e das sessões da Câmara, afastar-se-á, mediante licença, do cargo ou função, optando pelos vencimentos ou pelo subsídio."

Art. 2º - O item IV do artigo 203 da Lei Municipal nº 631 de 28 de dezembro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 203 ...

I) ...

II} ...

III} ...

IV) - com o exercício de mandato de Prefeito, de Vereador quando houver coincidência - de horário do cargo ou função da Prefeitura com as sessões da Câmara, com o cargo ou função demissíveis "ad nutum", e com os mandatos eleitos federais e estaduais."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 7 de julho do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 1975.

FELINTO ELYSIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL